



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 . 2 1 0

(Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a regularização de despesas realizadas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no artigo 20, da Lei nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito Especial no valor de NCR\$ 6.072,24 (seis mil, setenta e dois cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), destinado a regularização de despesas realizadas.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite nêsse mesmo artigo fixado, se necessário fôr.

Artigo 3º)- Fica o Prefeito autorizado a realizar as operações de crédito de que trata o artigo antecedente com estabelecimentos de crédito oficiais e não oficiais, podendo tais operações se prolongarem para o próximo exercício, se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA M.DE JACAREÍ, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1968.

JOSE CHRISTOVÃO AROUCA  
PREFEITO